

1 **ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA**  
2 **E EXTENSÃO DA UNIDADE ACADÊMICA DO CAMPUS CENTRO-OESTE**  
3 **DONA LINDU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI.**

4 Aos 6 (seis) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 9 (nove)  
5 horas e 35 (trinta e cinco) minutos, realizou-se a 4ª (quarta) reunião ordinária  
6 da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unidade Acadêmica *Campus*  
7 Centro-Oeste Dona Lindu (CCO) da Universidade Federal de São João del-  
8 Rei, de forma on-line por videoconferência, presidida pelo professor Frank  
9 Pereira de Andrade, para cumprir a seguinte pauta: **1.** Data da próxima  
10 reunião; **2.** Regimento Interno da Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão.  
11 Comissão: Professoras Gisele Cristina Rabelo Silva (presidente), Michele  
12 Conceição Pereira, Telma Porcina Vilas Boas; **3.** Manutenção de vaga para  
13 o Curso de Enfermagem, na área de Enfermagem em Saúde Coletiva, com  
14 regime de trabalho de 40 horas em Dedicção Exclusiva. Processo  
15 23122.006889/2021-91. Relator: Prof.<sup>a</sup> Gylce Eloisa Cabreira Panitz Cruz; **4.**  
16 Participação da professora Telma Porcina Vilas Boas Dias no Grupo de  
17 Atuação Docente Ciências Humanas. Comissão: Professores Juliano  
18 Teixeira Moraes (Presidente), Humberto Ferreira de Oliveira Quites, Gisele  
19 Cristina Rabelo Silva; **5.** Atualização e análise da composição e atuação dos  
20 Grupos de Atuação Docente do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu, quanto  
21 ao atendimento da Resolução CONSU nº 017/2020. Comissão: Professores  
22 Juliano Teixeira Moraes (Presidente), Humberto Ferreira de Oliveira Quites,  
23 Gisele Cristina Rabelo Silva; **6.** Oferecimento de curso de  
24 “Empreendedorismo: da ideia ao negócio” e “Felicidade” na modalidade EaD  
25 para estudantes da UFSJ. Interessado: Prof. Paulo Afonso Granjeiro.  
26 Processo 23122.019776/2021-55. Relatora: Prof.<sup>a</sup> Telma Porcina Vilas Boas  
27 Dias; **7.** Projeto de Extensão “Saúde Mental Infantojuvenil e seus desafios no  
28 CAPSi.” Coordenador: Prof. Thiago Andrade Pedrosa. Relatora: Prof.<sup>a</sup>  
29 Michele Conceição Pereira; **8.** Proposta de Reformulação Curricular do  
30 Bacharelado em Bioquímica para inclusão da Extensão. Interessado:  
31 Coordenação COBIQ. Processo 23122.018921/2021-81. Relatora: Prof.<sup>a</sup>  
32 Gisele Cristina Rabelo Silva; **9.** Aprovação de Novo Projeto Pedagógico de  
33 Curso do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do  
34 Adolescente. Processo nº 23122.020053/2021-07. Relatora: Prof.<sup>a</sup> Michele

35 Conceição Pereira. **Decisões Ad Referendum:** 1. *Decisão Ad Referendum*  
36 007/2021 de 16 de junho, aprova o Projeto de Extensão “Iniciativas de  
37 atenção e de educação em saúde para enfrentamento da Epidemia do Novo  
38 Coronavírus (SARS-CoV-2) no município de Divinópolis, Minas Gerais -  
39 Projeto PrOVIDA”, coordenado pelo professor Gustavo Machado Rocha.  
40 2. *Decisão Ad Referendum* 008/2021 de 29 de junho, indica os nomes das  
41 professoras Gisele Cristina Rabelo Silva, Michele Conceição Pereira, Telma  
42 Porcina Vilas Boas Dias para, sob a presidência da primeira, comporem  
43 comissão para análise da diligência apresentada na Congregação do  
44 Campus Centro-Oeste Dona Lindu, do Regimento Interno da Câmara de  
45 Ensino, Pesquisa e Extensão, para apresentação na 4ª Reunião Ordinária  
46 da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão. Estiveram presentes, além do  
47 presidente, professor Frank Pereira de Andrade, os membros docentes  
48 Elaine Cristina Dias Franco, Elen Soraia de Menezes Cabral, Flávia de  
49 Oliveira, Gisele Cristina Rabelo Silva, Gylce Eloisa Cabreira Panitz Cruz,  
50 Humberto Ferreira de Oliveira Quites, Juliano Teixeira Moraes, Maira de  
51 Castro Lima, Michele Conceição Pereira, Telma Porcina Vilas Boas Dias e  
52 Valéria Ernestânia Chaves e as representantes técnicas administrativas  
53 Cristina Rabelo Flôr, Karina Marjorie Silva Herrera e o discente Stênio  
54 Henrique Oliveira. Compareceram ainda, como convidados, interessados ou  
55 ouvintes, os professores Fábio Vieira dos Santos, Elaine Cristina Rodrigues  
56 Gesteira, Letícia Helena Januário, Selma Maria da Fonseca Viegas e  
57 Vanessa Jaqueline da Silva Vieira dos Santos. O presidente iniciou a reunião  
58 propondo o teto para às 11 horas e 30 minutos, não havendo objeções.  
59 Depois passou à aprovação da pauta sugerindo que a data da próxima  
60 reunião fosse marcada ao final, em razão da manifestação de alguns  
61 membros que terão férias no mês de agosto e considerando também o início  
62 das atividades do semestre. Assim, durante a reunião poderia ser levantado  
63 os períodos de férias, para facilitar o agendamento da próxima reunião.  
64 Ainda, informou que as próximas demandas de análise e parecer foram  
65 incluídas ao final da pauta, visando facilitar os encaminhamentos, já que os  
66 membros poderiam manifestar interesse de acordo com o conhecimento  
67 sobre o assunto. A pauta com as alterações propostas foi colocada em  
68 votação, tendo sido aprovada por unanimidade. **Item um: Regimento**

69 **Interno da Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão.** A professora Gisele  
70 Cristina Rabelo Silva, presidente da comissão e relatora, inicialmente  
71 contextualizou a questão informando que o Regimento estava retornando  
72 para a CEPEX por diligência da Congregação pela segunda vez e por esta  
73 razão, ela e a professora Telma Porcina Vilas Boas Dias se reuniram com a  
74 professora Mariane Cristina Schnitzler Villar, que avaliou o regimento na  
75 Congregação e também com a presidente da Congregação, professora  
76 Hérica de Lima Santos, para entender melhor quais pontos estavam  
77 impedindo a aprovação, visando sanar a questão. Dessa forma, a relatora  
78 apresentou as mudanças propostas pela comissão, sendo as mesmas  
79 alterações também propostas à Congregação, considerando a reunião  
80 supracitada, a saber: Retirar os capítulos I e II, que trata Da Organização e  
81 Das Competências, uma vez que já estão estabelecidos na Resolução nº  
82 017/2020 do Conselho Universitário e não há possibilidade de alteração pela  
83 câmara. Sobre essa adequação, a professora Telma ainda lembrou que se  
84 houver mudanças na Resolução supracita, obrigatoriamente o regimento  
85 também deve ser atualizado e, por isso, é pertinente a retirada. Depois, a  
86 relatora explicou que foi inserido um artigo descrevendo que a composição,  
87 organização e competências da Câmara estão detalhadas e regulamentadas  
88 pela Resolução nº 017/2020 do Conselho Universitário. Não houve objeções  
89 pela assembleia para esta alteração. Em seguida, a relatora passou ao  
90 próximo tópico alterado, explicando que na proposta encaminhada à  
91 Congregação estava descrito que os membros teriam um mandato de 2  
92 anos sem restrições e a proposta no momento é que o mandato seja de 2  
93 anos, permitida uma única reeleição ou recondução consecutivas, segundo a  
94 relatora, utilizando como referência os regimentos dos Conselhos Superiores,  
95 inclusive. Em seguida, o presidente manifestou discordância, pois na  
96 Resolução nº 017/2020 do Conselho Universitário consta que os membros  
97 terão mandato de 2 anos, permitidas reeleições. Dessa forma, entende que  
98 seria mais adequado adotar a mesma descrição. Assim, conforme sugestão  
99 do presidente, a relatora alterou o texto descrevendo que o mandato será de  
100 2 anos, permitidas reeleições conforme Resolução nº 017/2020 do Conselho  
101 Universitário. Não houve objeções pela assembleia para esta alteração.  
102 Depois, a relatora passou ao artigo que descreve o mandato do presidente

103 da câmara, onde consta que o mandato é de 1 ano, permitida uma única  
104 reeleição ou recondução consecutivas, e perguntou se manteria esse texto  
105 ou se adequaria para permitidas reeleições. A assembleia deliberou por  
106 manter a descrição já discutida e aprovada na câmara, sendo o mandato é  
107 de 1 ano, permitida uma única reeleição ou recondução consecutivas.  
108 Depois, a relatora passou ao artigo que trata da participação de pessoas  
109 externas à câmara, a saber: *“A Câmara de Ensino, Pesquisa e extensão*  
110 *pode convocar e conceder a palavra a pessoas que não sejam seus*  
111 *membros para esclarecimento e informação de matérias em pauta, sendo-*  
112 *lhes vedada a participação na discussão e sem direito a voto.”*  
113 Oportunamente, o professor Fábio Vieira dos Santos, presente na reunião,  
114 esclareceu que a abordagem da Congregação foi principalmente sobre a  
115 questão de vedar a participação na discussão, pois na prática isso não  
116 acontece e em outro momento, essa determinação pode ser utilizada para  
117 inviabilizar a participação de pessoas externas, destacando que apenas o  
118 voto é vedado. A relatora ressaltou que a comissão verificou outros  
119 regimentos internos e que o texto no regimento da CEPEX está exatamente  
120 como nos outros. No entanto, a assembleia se manifestou favoravelmente  
121 para uma adequação, sendo sugerido e aprovado o texto a saber: *“A*  
122 *Câmara de Ensino, Pesquisa e extensão pode convocar e conceder a*  
123 *palavra a pessoas que não sejam seus membros para esclarecimento e*  
124 *informação de matérias em pauta e sem direito a voto.”* Depois, a relatora  
125 passou às informações sobre faltas e perdas de mandato na câmara, pois as  
126 descrições não classificaram muito bem os tipos de reuniões e justificativas,  
127 segundo a diligência da Congregação. Dessa forma o trecho: *“Perde o*  
128 *mandato o membro que faltar, no período de um ano, a uma reunião*  
129 *ordinária ou com justificativa não aceita pela Câmara de Ensino, Pesquisa e*  
130 *Extensão ou a três reuniões ordinárias, mesmo com justificativas aceitas*  
131 *pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão”* foi reescrito para: *“Perde o*  
132 *mandato o membro que faltar, no período de um ano, a uma reunião*  
133 *ordinária sem justificativa ou a uma reunião ordinária com justificativa não*  
134 *aceita pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão ou a três reuniões*  
135 *ordinárias, mesmo com justificativas aceitas pela Câmara de Ensino,*  
136 *Pesquisa e Extensão”, e o trecho: “Perde o mandato o membro titular que*

137 *faltar a 50% ou mais das reuniões extraordinárias realizadas no período de*  
138 *um ano desde que, nesse período, aconteçam mais de duas reuniões*  
139 *extraordinárias”, foi reescrito para: “Perde o mandato o membro titular que*  
140 *faltar a 50% ou mais das reuniões extraordinárias, sem justificativa ou com*  
141 *justificativa aceita pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão ou com*  
142 *justificativa não aceita pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão,*  
143 *realizadas no período de um ano desde que, nesse período, aconteçam*  
144 *mais de duas reuniões extraordinárias. Ainda, sobre a perda imediata de*  
145 *mandatos, a relatora apresentou mais uma adequação, sendo o trecho:*  
146 *“Perde automaticamente o mandato o membro que deixar de integrar a*  
147 *categoria ou o órgão que o levou a pertencer à Câmara de Ensino, Pesquisa*  
148 *e Extensão e o servidor que se afastar da Instituição para qualificação em*  
149 *período integral”, foi reescrito para: “Perde automaticamente o mandato o*  
150 *membro que deixar de integrar a categoria ou o órgão que o levou a*  
151 *pertencer à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e o servidor que se*  
152 *afastar da Instituição em período integral”. Em seguida a relatora esclareceu*  
153 *que afastamento pode ser por vários motivos e não somente para*  
154 *qualificação e, por isso, foi retirada essa questão específica. No entanto, o*  
155 *presidente falou que afastamentos em período integral podem ser de uma*  
156 *semana ou um mês por exemplo, e dessa forma, o servidor eleito perderia o*  
157 *mandato automaticamente em razão de um curto prazo afastado. A questão*  
158 *levantada pelo presidente foi discutida e a assembleia deliberou por uma*  
159 *adequação, onde a descrição foi dividida em um parágrafo e parágrafo único,*  
160 *respectivamente, a saber: “Perde automaticamente o mandato o membro*  
161 *que deixar de integrar a categoria ou o órgão que o levou a pertencer à*  
162 *Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão”, “Em casos que o componente*  
163 *ultrapassar o limite permitido devido aos afastamentos integrais, a situação*  
164 *será avaliada pela câmara.” Em seguida, uma última necessidade de*  
165 *adequação foi detectada, não por apontamento da Congregação. Constava*  
166 *no regimento que os casos omissos no regimento seriam resolvidos pela*  
167 *Congregação, mas em avaliação, a assembleia compreendeu que cabe*  
168 *resolução da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo a descrição*  
169 *corrigida, a saber: “Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos*  
170 *pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.” Estando a assembleia*

171 esclarecida após a revisão, o presidente colocou em votação a versão final  
172 do regimento apresentada pela comissão, contendo as adequações  
173 discutidas, tendo sido aprovado por unanimidade. **Item dois: Manutenção**  
174 **de vaga para o Curso de Enfermagem, na área de Enfermagem em**  
175 **Saúde Coletiva, com regime de trabalho de 40 horas em Dedicação**  
176 **Exclusiva. Processo 23122.006889/2021-91.** A relatora, professora Gylce  
177 Eloisa Cabreira Panitz Cruz, fez a leitura do parecer onde descreveu que  
178 trata-se da manutenção de vaga em função da aposentadoria da professora  
179 Heloíza Maria Siqueira Rennó e sua análise foi fundamentada considerando  
180 os encargos didáticos do Grupo de Atuação Docente-GAD Saúde Coletiva  
181 apresentados, especificidade do conteúdo do Projeto Político Pedagógico do  
182 curso de Enfermagem e a manutenção dos encargos didáticos de Ética e  
183 Bioética dos Cursos de Farmácia e Bioquímica, solicitada pelo GAD Ciências  
184 Humanas, e especificidade do conteúdo do Projeto Político Pedagógico dos  
185 Cursos de Farmácia e Bioquímica. A relatora descreveu no mérito do seu  
186 parecer, que faria a leitura na íntegra, dos documentos que compunham o  
187 processo, a saber: Memorando Eletrônico nº 9/2021 do GAD Ciências  
188 Humanas de 25 de junho, Memorando nº 5/2021 do GAD Saúde Coletiva de  
189 30 de junho e Memorando Eletrônico nº 10/2021 do GAD Ciências Humanas  
190 de 2 de julho. Dessa forma, fez primeiramente a leitura do Memorando  
191 Eletrônico nº 9/2021 do GAD Ciências Humanas, que na verdade,  
192 encaminhou uma relação das cargas horárias dos docentes vinculados ao  
193 GAD Ciências Humanas e uma carta à professora Gylce, relatora do  
194 processo 23122.006889/2021-91, anexas no referido memorando, sendo  
195 todos os documentos assinados pelo professor Fábio Vieira dos Santos,  
196 líder do GAD Ciências Humanas. Assim, a relatora inicialmente citou que  
197 tratava-se de uma planilha relacionando a distribuição de encargos didáticos  
198 por professor e o total de carga horária dos cursos de Farmácia e  
199 Bioquímica e disse que os professores tem um total de 896 horas e média  
200 semanal de 12,9 horas, distribuídos entre 4 docentes, inclusive considerando  
201 a professora Heloíza Maria de Siqueira Rennó. Depois, a relatora leu a carta,  
202 conforme segue: (...) Considerando discussões ocorridas na 3ª Reunião Ordinária da  
203 CEPEX e sua solicitação informal, realizada na mesma reunião e em contato posterior, de  
204 esclarecimentos sobre algumas informações previamente apresentadas. Como Líder do

205 GAD Ciências Humanas (GADCH), venho através deste documento buscar elucidar melhor  
206 dados já disponibilizados previamente à CEPEX em documentos constantes no Processo  
207 23122.006889/2021-91. **1) Com relação aos e-mails trocados com a Profa. Fernanda Lanza**  
208 **entre os dias 18 e 19 de março de 2021 (p. 33 e 34 do Processo).** No e-mail enviado pela  
209 Profa. Fernanda Lanza em 18/03/2021, na ocasião, ainda Líder do GAD Saúde Coletiva  
210 (GADSC), verifica-se que ela escreve que, em função da aposentadoria da Profa. Heloisa  
211 Rennó, as Unidades Curriculares (UCs) de Ética e Bioética da Farmácia e da Bioquímica  
212 “passam a ser de responsabilidade dos docentes do GAD Ciências Humanas”. Em minha  
213 resposta, enviada em 19/03/2021, escrevi que acreditava estar havendo algum engano de  
214 interpretação da situação por parte do GADSC pois, com a vinculação oficial efetiva da  
215 Profa. Heloisa ao GAD Ciências Humanas, no final de 2017, especificamente para atuar nas  
216 disciplinas de “Ética e Bioética”, tais UCs passaram a fazer parte do rol de disciplinas por  
217 nós ofertadas. E que, desde então, coube ao GADCH fazer a indicação da Profa. Heloisa  
218 para a oferta das referidas UCs aos Cursos de Farmácia e Bioquímica. Para reforçar essa  
219 informação, disse, também, que nós assumimos prontamente as UCs vinculadas ao GADCH  
220 no momento da aposentadoria da Profa. Heloisa, sem remeter nenhuma demanda ao GAD  
221 Saúde Coletiva. Verifica-se que minha resposta tinha como objetivo informar que as UCs de  
222 Ética e Bioética, da Farmácia e da Bioquímica (54h), já pertenciam ao GADCH e não ao  
223 GADSC. E que se o GADSC estivesse fazendo a oferta das mesmas após 2018, estava  
224 fazendo isso erroneamente, em duplicidade com a indicação que o nosso GAD estava  
225 fazendo aos referidos Cursos. Ademais, quis deixar claro, também, que não seria atribuição  
226 do GADSC (ou de qualquer outro GAD) decidir e informar a transferência de UCs de um  
227 GAD para outro, seja por aposentadoria ou por qualquer motivo que seja. Essa atribuição é,  
228 de acordo com a regulamentação vigente na UFSJ, da CEPEX e/ou Congregação do CCO.  
229 Portanto, gostaria de deixar claro que não se encontra em minha resposta à Líder do  
230 GADSC, ou em qualquer documento por mim emitido, nenhuma afirmação de que nosso  
231 GAD não precisaria de outro professor para ministrar as UCs de Ética e Bioética da Farmácia  
232 e da Bioquímica. Como Líder do GAD, estava deixando claro que, com a aposentadoria da  
233 Profa. Heloisa, não estávamos nos furtando da responsabilidade regimental de assumir os  
234 encargos didáticos sob responsabilidade da mesma. E continuaremos fazendo isso até que  
235 outro professor venha a ser vinculado ao nosso GAD quando houver a ocupação, por outro  
236 docente, da vaga decorrente da aposentadoria da Profa. Heloisa Rennó. A necessidade do  
237 professor para atender ao nosso GAD se reforça pelo MEMO 03/2021 GADCH, enviado via  
238 SIPAC à CEPEX em 30/03/2021, solicitando a abertura de Concurso Público para suprir a  
239 vaga decorrente da aposentadoria da Profa. Heloisa Rennó, para ministrar as UCs de Ética e

240 Bioética da Farmácia e da Bioquímica (p. 58 do Processo). Complementarmente, o MEMO  
241 04/2021 GADCH, enviado em 08/04/2021 via SIPAC à CEPEX (p. 60 do Processo), reforça  
242 essa solicitação e o perfil docente necessário. Como é de conhecimento de toda a  
243 comunidade docente do CCO, como não temos a estrutura departamental, observada em  
244 todas as outras Unidades Acadêmicas da UFSJ, cabe ao GAD assumir os encargos didáticos  
245 de docentes que se ausentem. E foi isso que busquei deixar claro em meu e-mail (o qual foi  
246 enviado com cópias às Coordenações dos Cursos de Farmácia e Bioquímica), que os alunos  
247 não ficariam sem aulas em função da aposentadoria da professora Heloisa (até que outro  
248 docente viesse a ocupar sua vaga e assumir seus encargos). Entretanto, aproveito a ocasião  
249 para deixar claro que caso, após a ocupação da vaga da Profa. Heloiza por outro docente,  
250 não haja a vinculação de nenhum docente ao GADCH para assumir os encargos de Ética e  
251 Bioética da Farmácia e da Bioquímica, cessaremos em definitivo o oferecimento das  
252 referidas disciplinas obrigatórias a estes Cursos, uma vez que nenhum dos docentes do  
253 GADCH tem em seus Concursos Públicos de vinculação à UFSJ a referência à atuação nas  
254 UCs de Ética e Bioética. O estamos fazendo temporariamente, até que a situação seja  
255 definida. E como colocado no MEMO 03/2021 e, pessoalmente, durante as discussões  
256 ocorridas na 3ª Reunião Ordinária da CEPEX, entendemos que a forma de solucionar a  
257 presente situação de forma mais simples é incluir, seja no Programa do Concurso Público,  
258 seja no perfil docente para uma possível redistribuição ou remoção, a atuação em “Ética e  
259 Bioética”, que é atuação sabidamente reconhecida dentro da Área de Saúde Coletiva. **2)**  
260 ***Quanto ao conteúdo a ser oferecido nas UCs de Ética e Bioética.*** No PPC vigente do Curso  
261 de Bioquímica, a ementa da UC Ética e Bioética é a seguinte: “Conceitos e modelos teóricos  
262 da ética e bioética. A ética nas pesquisas de biotecnologia. Estudos envolvendo pesquisas  
263 com seres humanos e animais. Expressões artísticas e comportamentos humanos  
264 relacionados à ética/bioética.” (p. 57 do PPC Bioquímica, 2019). No PPC vigente do Curso de  
265 Farmácia, a ementa da UC Ética e Bioética é a seguinte: “Aspectos conceituais, modelos,  
266 teorias e temas de ética e bioética que se correlacionem com a área de Farmácia” (p. 37 do  
267 PPC Farmácia, 2014) Verifica-se que as ementas de ambas UCs, para os Cursos de Farmácia  
268 e Bioquímica, mantêm a transversalidade de áreas inerentes à “Ética e Bioética”,  
269 demandando que o docente responsável tenha tido, em sua formação acadêmica, contato  
270 com os Conceitos Básicos de “Ética e Bioética”, o que é observado em qualquer docente  
271 com formação na Área da Saúde ou Áreas correlatas. Vale ressaltar que o PPC da Farmácia  
272 não sofreu alterações em suas ementas após a vinculação da Profa. Heloisa ao GADCH.  
273 Logo, mesmo quando o GADSC coletiva ofertava “Ética e Bioética” no seu rol de disciplinas,  
274 a ementa era a mesma. No caso do PPC da Bioquímica, houve modificação, aprovada pelo



275 CONEP em 2019, mas a professora Heloiza, na ocasião vinculada tanto ao GADCH quanto ao  
276 GADSC, participou do processo de reformulação, que, basicamente, excluiu os conteúdos  
277 de Biossegurança da UC “Ética e Bioética”, que passou a ter este nome. Anteriormente à  
278 reformulação de PPC atualmente vigente na Bioquímica, a Ementa da disciplina “Ética,  
279 Bioética e Biossegurança”, a qual, até 2017, era ofertada pela professora Heloiza Rennó  
280 enquanto a mesma era vinculada exclusivamente ao GADSC era: “Introdução a ética na  
281 pesquisa, consentimento livre e esclarecido, OGMs e Biossegurança, pesquisas atuais e  
282 biotecnologia. Debates de situações pertinentes a Bioética, estudos e pesquisas que  
283 correlacionam a temas da atualidade no campo da bioética. Análise dos estudos  
284 envolvendo pesquisas com seres humanos e documentos internacionais e nacionais que  
285 emanaram declarações e diretrizes sobre essas pesquisas. Análise e discussão de estudos  
286 desenvolvidos a partir dos anos 90, uma vez que este é considerado um período de grande  
287 produção acadêmica no campo da bioética. Da literatura para as telas, das telas para a  
288 realidade—debate sobre literatura e filmes relacionados a Bioética” (p. 60 do PPC  
289 Bioquímica 2010). Verifica-se, comparando-se com a ementa atual de “Ética e Bioética” no  
290 PPC da Bioquímica, apenas uma reformulação e uma simplificação textual. Mas o conteúdo  
291 foi alterado apenas na retirada dos aspectos relacionados à Biossegurança. Coloco essas  
292 informações para destacar que os conteúdos de “Ética e Bioética” não mudaram em nada,  
293 considerando o PPC da Farmácia, ou pouco mudaram (com retirada de conteúdos), em  
294 relação ao PPC da Bioquímica, da época em que essas disciplinas eram de responsabilidade  
295 do GADSC. Assim, verifica-se que a atuação em “Ética e Bioética” é compatível com a Área  
296 de Saúde Coletiva e que um docente com perfil para atuação em Saúde Coletiva pode vir a  
297 atender as demandas do GADCH e do GADSC, da mesma forma que a Profa. Heloiza  
298 Rennó.(...) Em seguida, fez a leitura do Memorando nº 5/2021 do GAD Saúde  
299 Coletiva, assinado pela professora Letícia Helena Januário, líder do referido  
300 GAD, conforme segue: (...) Assunto: resposta à decisão da 3ª Reunião Ordinária da  
301 Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão sobre o Processo: 23122.006889/2021-91 -  
302 Manutenção de vaga para o Curso de Enfermagem, na área de Enfermagem em Saúde  
303 Coletiva, com regime de trabalho 40horas em Dedicção Exclusiva O parecer n.  
304 011/2021/Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão deliberado pelo plenário, orientou a  
305 diligência para que os líderes do Grupo de Atuação docente Saúde Coletiva (GADSC) e do  
306 Grupo de Atuação Docente Ciências Humanas (GADCH), em documento comum,  
307 apresentem a decisão da distribuição dos encargos didáticos de Ética e Bioética que  
308 contemplem os cursos do Campus Centro-Oeste da UFSJ. Entretanto, até às 15:00horas de

309 hoje, dia 30 de junho de 2021, um documento comum ainda não foi viabilizado, apesar dos  
310 esforços e discussões no GADSC e de discussões entre os líderes dos GAD. Nesse sentido,  
311 conforme as considerações seguintes, solicitamos que o perfil da vaga para atender às  
312 necessidades do GAD Saúde Coletiva seja mantido, apesar de não contemplar o que é  
313 requisitado pelo GAD Ciências Humanas. Conforme já mencionado e documentado no  
314 processo (páginas 31, 40.), as disciplinas de Ética e Bioética dos Cursos de graduação em  
315 Farmácia e em Bioquímica são de responsabilidade do GAD Ciências Humanas Aplicadas e  
316 não do GAD Saúde Coletiva. A colaboração efetivada até então (18 horas no curso de  
317 Farmácia e 18 horas no curso de Bioquímica) foi viabilizada em função do perfil profissional  
318 da professora Heloiza Maria Siqueira Rennó. Contudo, consta do processo o argumento de  
319 que: *“a atuação da Prof.ª Heloiza no ensino de conteúdos de Ética e Bioética não era*  
320 *somente uma questão de perfil profissional da referida professora, como alegado pelo GAD*  
321 *Saúde Coletiva, mas sim algo que já estava previsto no edital do concurso. No programa*  
322 *pode-se ver que a professora foi contratada para atuar lecionando também o conteúdo de*  
323 *Ética. Sendo a Bioética a área da Ética em que ocorre a interface com a área de Saúde e*  
324 *Biotecnologia (também interconectadas), o argumento de que a atuação na vaga do*  
325 *referido concurso não abrange a Ética e a Bioética, não se sustenta. De forma alguma a*  
326 *atuação docente em conteúdos de Ética e Bioética traria algum entrave para a manutenção*  
327 *da vaga de acordo com o perfil em Saúde Coletiva, pois a vaga já previa, como pode ser*  
328 *visto no programa, essa atuação relacionada aos conteúdos de Ética”* (páginas 41 e 42 do  
329 processo). O referido argumento, entretanto, trata de uma afirmação inverídica. Em  
330 consulta ao EDITAL – CPD nº 010/2008 - CONCURSO PÚBLICO, DE 03 DE JANEIRO DE 2008,  
331 instrumento jurídico que orientou os requisitos para a ocupação da vaga pela Profa. Heloiza,  
332 verifica-se no item 10.0 / 6 o conteúdo “Ética no ensino de saúde”. Não consta o conteúdo  
333 de ética e bioética. *“10.0. DO PROGRAMA ..... 6. Ética no ensino de saúde.”* (Página 76 do  
334 Edital CPD nº 010/2008) O argumento busca sustentação na possibilidade de encontrar-se,  
335 “na internet, seja na literatura disponível em periódicos especializados, seja nas páginas de  
336 Graduação e Pós-graduação, a vinculação inquestionável” entre as palavras Ética, Bioética,  
337 Saúde Coletiva e Enfermagem: *“Além disso, pode-se encontrar facilmente na internet, seja*  
338 *na literatura disponível em periódicos especializados, seja nas páginas de Graduação e Pós-*  
339 *graduação, a vinculação inquestionável entre Ética, Bioética, Saúde Coletiva e Enfermagem,*  
340 *reforçando o argumento já apresentado de que o conteúdo de Ética e Bioética não tem*  
341 *nenhum impacto negativo sobre o perfil do concurso da Prof.ª Heloiza, sendo, na verdade,*  
342 *parte integrante do Ensino na área de Saúde Coletiva.”* (página 42) Entretanto, não foram  
343 registrados os resultados encontrados na referida “pesquisa”. Em consulta rápida na

344 internet, não foi encontrada relação entre a Enfermagem e vários conteúdos específicos  
345 das disciplinas de Ética e Bioética dos cursos de Graduação em Farmácia e em Bioquímica  
346 do campus CCO da UFSJ (conforme o plano de ensino dos cursos publicados para o 1º  
347 semestre do ano de 2020, anexos a e b). Por exemplo, não encontramos nenhuma  
348 vinculação entre a Enfermagem e: Bioética e o farmacêutico na saúde pública; Bioética e o  
349 farmacêutico na pesquisa clínica; Bioética e o farmacêutico na aquisição e dispensação de  
350 medicamentos; Bioética e o farmacêutico na indústria farmacêutica; Bioética e o  
351 farmacêutico no início e no final da vida; Bioética, o farmacêutico e a ecologia; A bioética e  
352 as diretrizes curriculares na formação do farmacêutico e; Ética em pesquisa com animais.  
353 Observa-se então que o conteúdo das disciplinas de Ética e Bioética dos cursos de  
354 Graduação em Farmácia e em Bioquímica do campus CCO da UFSJ, não pode ser  
355 circunscrito, ou caracterizado, como Ética e Bioética. Também não pode ser vinculado à  
356 Enfermagem. Dessa forma reiteramos a necessidade da manutenção do perfil da vaga,  
357 conforme solicitado pelo GAD de Enfermagem Saúde Coletiva. Por outro lado, desde o ano  
358 de 2018, o GAD de Ciências Humanas assumiu 18 das até então 54 horas de encargo  
359 didático da Profa. Heloiza nas disciplinas de Ética e Bioética dos Cursos de graduação em  
360 Farmácia e em Bioquímica, conforme registrado no processo (página 41). E em março do  
361 ano corrente, conforme e-mail trocados entre os líderes de GAD, e também conforme o  
362 entendimento da relatora (página 66 do processo), o GAD Ciências Humanas assumiu os  
363 encargos da Profa Heloiza, sem remeter qualquer demanda ao GAD Saúde Coletiva. *“...com  
364 a aposentadoria da Profa. Heloiza, o GAD Ciências Humanas “assumiu prontamente todas  
365 as atividades nas disciplinas “Ética e Bioética” em andamento, sem remeter qualquer  
366 demanda ao GAD Saúde Coletiva.” (página 47).* No mesmo documento, foi informado que o  
367 GAD de Ciências Humanas indicará, como já feito desde 2018, os responsáveis por assumir  
368 as disciplinas no “3º Período ERE e demais, conforme demanda dos Cursos de Farmácia e  
369 Bioquímica”. *...“como já o fizemos previamente, desde 2018, indicaremos os responsáveis  
370 por assumir às disciplinas pertencentes ao GAD Ciências Humanas (no “3º Período ERE e  
371 demais), conforme demanda dos Cursos de Farmácia e Bioquímica do CCO.”* (páginas 47 e  
372 48 do processo). O GAD Saúde Coletiva também não pode prescindir das 36 horas dos  
373 encargos didáticos da profa. aposentada em função do aumento da carga horária dos  
374 docentes imposto pela nova matriz curricular para o Curso de Graduação em Enfermagem,  
375 a qual orienta a reordenação do processo formativo do aluno. A nova matriz define que **os**  
376 **encargos das unidades curriculares (PCE, BPPE e PIESC) do 1º ao 3º período serão**  
377 **majoritariamente de responsabilidade do GAD de Saúde Coletiva. Ressalta-se as**  
378 **demandas geradas pela nova diretriz curricular para os cursos de Enfermagem que prevê:**

379 I. a necessidade de novas disciplinas optativas para atender ao perfil do egresso almejado;  
380 II. o aumento da carga horária de estágio obrigatório de 20 para 30% da carga horária total  
381 do curso, o que resulta no aumento de nove para dez períodos para a conclusão do curso.  
382 Também resulta na inclusão de estágio supervisionado a partir do 8º período, o que  
383 significa o aumento de um semestre de estágio com ênfase no contexto da saúde coletiva:  
384 8º e 9º períodos. Ressalta-se também, que a carga horária média por docente do GAD  
385 Saúde Coletiva, só na graduação e excluindo-se as disciplinas optativas, é de 10,0 horas por  
386 semana, (2159 horas no total, verificável nas páginas 2 a 4 do processo). Além disso, os  
387 docentes acumulam encargos didáticos relativos à participação nos cursos de Pós-  
388 Graduação (932 horas no total, verificável na páginas 4 do processo): Lato Sensu (Programa  
389 de Residência em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família e Programa de  
390 Residência em Enfermagem em Saúde do Adolescente); e também na Pós-Graduação  
391 Stricto Sensu (Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Mestrado e  
392 Doutorado em Ciências da Saúde). Assim, a média de encargos didáticos por docente do  
393 GAD Saúde Coletiva é de 14,3 horas por semana, por semestre letivo. E por fim, mas não  
394 menos importante, destacamos alguns impactos da mudança curricular e da suspensão da  
395 carga horária prática durante a pandemia da COVID-19 sobre os encargos didáticos do GAD  
396 Saúde Coletiva. Atualmente temos suspensos os grupos de PIESC do 1º ao 7º período,  
397 desde março de 2020. No que cabe ao GAD de Saúde Coletiva há um acúmulo de três  
398 semestres (2020.1, 2020.2 e 2021.1, e sem previsão de retorno de aulas práticas para o  
399 próximo semestre) de grupos de PIESC I (1º período), PIESC II (2º período) e PIESC III (3º  
400 período). Para melhor compreensão das consequências dos referidos desdobramentos,  
401 apresentamos a situação do 1º período. No primeiro período os 5 grupos com 08 alunos  
402 previstos para períodos sem pandemia, serão subdivididos em, no mínimo, 10 grupos por  
403 semestre, para atender às medidas sanitárias e protetivas preconizadas. Esses grupos  
404 replicados pelo número de semestres suspensos (3 semestres) representam 30 grupos.  
405 Para cada grupo de PIESC está prevista na atual matriz a carga horária de 68 horas,  
406 multiplicando esse valor por 30 grupos, tem-se uma carga horária a cumprir, de 2040hs,  
407 apenas no 1º período de Enfermagem. A mesma situação é replicável aos 2º e 3º períodos  
408 os quais também são de responsabilidade do GAD de Saúde Coletiva. Considerando o  
409 exposto e justificado, os membros do GADSC reafirmam a necessidade de manter o perfil  
410 da vaga “Enfermagem em Saúde Coletiva” para atender às necessidades de formação com  
411 qualidade dos profissionais enfermeiros. E também não pode prescindir das 36 horas dos  
412 encargos didáticos da profa. aposentada, em função dos impactos da suspensão da carga  
413 horária prática durante a pandemia da COVID-19 sobre os encargos didáticos do GADSC e

414 do aumento da carga horária dos docentes imposto pela nova matriz curricular para Curso  
415 de Graduação em Enfermagem. Posteriormente, disse que faria a leitura parcial  
416 do Memorando nº 10/2021 do GAD Ciências Humanas, assinado pelo  
417 professor Fábio Vieira dos Santos, líder do referido GAD, conforme segue:  
418 (...) Assunto: Resposta à decisão da 3ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Pesquisa e  
419 Extensão sobre o Processo: 23122.006889/2021-91(Diligência). Este memorando foi  
420 redigido em resposta à decisão da 3ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Pesquisa e  
421 Extensão sobre o Processo: 23122.006889/2021-91 e, também, para contrapor informações  
422 apresentadas pelo GAD Saúde Coletiva em seu MEMO 05/2021, adicionado ao  
423 processo 23122.006889/2021-91 em 01/07/2021. Como Líder do GAD Ciências Humanas  
424 (GADCH), escrevo para afirmar que o GAD Saúde Coletiva(GADSC) não se dispôs a elaborar  
425 um documento comum, conforme solicitado pela CEPEX, que apresentasse uma solução  
426 para a oferta das Unidades Curriculares de Ética e Bioética, dos Cursos de Farmácia e  
427 Bioquímica, (...). (...) Após três reuniões, sendo a última realizada no dia 01/07/2021, em  
428 função de contato meu, o GADSC se manteve irredutível em aceitar que o(a) docente a ser  
429 vinculado(a) à vaga decorrente da aposentadoria da Prof.ª Heloiza Rennó, atenda às  
430 demandas pedagógicas dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Bioquímica e Farmácia.  
431 Porém, considerando o MEMO 005/2021 do GADSC, emitido em 30/06/2021, antes mesmo  
432 da finalização das tentativas de negociação entre nossos GADs, e adicionado ao processo  
433 em 01/07/2021, gostaria de tecer alguns comentários e contrapor alguns argumentos e  
434 afirmações presentes (...) **na resposta do GAD Saúde Coletiva.** (...) Conforme já  
435 exposto em documento anexado ao Processo, as disciplinas de Ética e Bioética dos Cursos  
436 de graduação em Farmácia e em Bioquímica são de responsabilidade do GAD Ciências  
437 Humanas, e não do GAD Saúde Coletiva. Essa responsabilidade deve-se ao fato de que a  
438 professora Heloiza Rennó era vinculada ao GAD Ciência Humanas não de forma  
439 colaborativa, mais sim como membro efetivo do GAD Ciências Humanas, conforme pode  
440 ser comprovado nos documentos já apresentados no processo. A carga horária sob  
441 responsabilidade da professora Heloiza Rennó no GAD Ciências Humanas era de  
442 54h/a(18h/a no curso de Farmácia e 36h/a no curso de Bioquímica), atuando na disciplina  
443 de Ética e Bioética dos referidos cursos. A atuação da Prof.ª Heloiza Rennó como  
444 responsável por ministrar as disciplinas de Ética e Bioética nos cursos de Farmácia e  
445 Bioquímica foi possível devido ao fato de que o Programa do concurso público da referida  
446 professora (EDITAL – CPD nº 010/2008 – Concurso Público, de 03 de janeiro de 2008) previa  
447 sua atuação em conteúdos de Ética. Logo, sendo a Bioética uma subárea da Ética,

448 estreitamente ligada à área de Enfermagem e Saúde Coletiva, não houve problema para  
449 que a professora se responsabilizasse pelo conteúdo. Não se trata de uma atuação pautada  
450 no perfil profissional específico da professora, de forma desvinculada ao perfil do GAD  
451 Saúde Coletiva, pois o GADSC concordou em ter as disciplinas de Ética e Bioética dos cursos  
452 de Farmácia e Bioquímica em seu rol disciplinas, antes mesmo das disciplinas passarem a  
453 ser ofertadas pelo GAD Ciências Humanas. Salientamos que os conteúdos de Ética e  
454 Bioética já eram ministrados pela professora, dentro do GAD Saúde Coletiva, antes da  
455 professora passar a fazer parte do GAD Ciências Humanas, como membro efetivo,(...).  
456 (...)Assim, a informação anteriormente fornecida pelo GAD Ciências Humanas não é  
457 inverídica, conforme inadequadamente afirmado no MEMO 05/2021 emitido pelo GADSC e  
458 adicionado ao presente processo em 01/07/2021. Mantemos nossa posição de que a  
459 atuação em conteúdos de Ética e Bioética não traria entrave para a manutenção da vaga de  
460 acordo com o perfil em Saúde Coletiva, pois o CPD nº 010/2008 realmente já previa a  
461 atuação do profissional que ocupasse a vaga em conteúdos relacionados à Ética. Ao buscar-  
462 se na internet informações sobre o vínculo entre “Ética e Bioética” e “Saúde Coletiva”  
463 foram encontrados sites ligados a cursos acadêmicos e textos científicos. Abaixo, colocamos  
464 apenas alguns destes itens como exemplos: (...). Neste momento, a relatora cita  
465 alguns autores e algumas informações sobre eles, como formação,  
466 vinculação em Programas de Pós-graduação, publicação de artigos, e fala  
467 que o objetivo de ambos líderes de GAD, foi mostrar se existe ou não  
468 semelhança, igualdade ou desigualdade, mostrando contrapontos diferentes.  
469 Depois, a relatora continuou a leitura: (...) Como já apresentado em documento  
470 anterior, verifica-se que as ementas de ambas UCs, para os Cursos de Farmácia e  
471 Bioquímica, mantêm a transversalidade de áreas inerentes à “Ética e Bioética”,  
472 demandando que o docente responsável tenha tido, em sua formação acadêmica, contato  
473 com os Conceitos Básicos de “Ética e Bioética”, o que é observado em qualquer docente  
474 com formação na Área da Saúde ou Áreas correlatas. Ressalta-se, novamente, que o PPC da  
475 Farmácia não sofreu alterações em suas ementas após a vinculação da Prof.<sup>a</sup> Heloiza ao  
476 GAD Ciências Humanas. Logo, mesmo quando o GAD Saúde Coletiva ofertava “Ética e  
477 Bioética” no seu rol de disciplinas, a ementa era a mesma da atualidade. No caso do PPC da  
478 Bioquímica, houve modificação, aprovada pelo CONEP em 2019, mas a professora Heloiza  
479 Rennó, na ocasião vinculada tanto ao GADCH quanto ao GADSC, participou do processo de  
480 reformulação, que, basicamente, excluiu os conteúdos de Biossegurança da UC “Ética e  
481 Bioética”, que passou a ter este nome. (...). A relatora encerrou a leitura dos

482 documentos e passou à leitura do voto, a saber: *“Face ao contido no mérito*  
483 *e considerando os argumentos apresentados pelos líderes dos GAD da*  
484 *UFSJ/COO, meu voto foi definido pelas planilhas dos encargos didáticos*  
485 *apresentadas, assim sou de parecer favorável de manter a solicitação do*  
486 *GADSC, pela a manutenção da vaga, a não alteração do perfil desta vaga*  
487 *para docente DE de 40h e a não concessão de assumir os encargos*  
488 *didáticos de Ética e Bioética dos cursos de Farmácia e Bioquímica.”* Em  
489 seguida, o presidente disse que antes de colocar o parecer em discussão,  
490 gostaria de fazer um apontamento. Disse que se a professora Heloiza  
491 conseguia atender todos os cursos onde lecionava, como a Farmácia e  
492 Bioquímica, além da Enfermagem, entende que o novo docente que assumir  
493 a vaga, também deve atender, e por isso é contrário ao voto. Continuou  
494 explicando que a câmara não define como o professor vai atuar, mas sim o  
495 perfil da vaga e quando o professor é efetivado, ele é alocado no Grupo de  
496 Atuação Docente em função do concurso. Assim, ressalta a necessidade da  
497 câmara ter um olhar para a graduação do CCO para contemplar o  
498 atendimento aos cursos. Depois, a relatora disse que são momentos  
499 diferentes, com mudança de carga horária e perfil e, por isso, respeitou os  
500 argumentos apresentados. Posteriormente o presidente pediu a atenção da  
501 relatora quanto ao perfil da vaga, e solicitou também a atenção da  
502 assembleia para tal questão, e continuou dizendo que no item 6, do  
503 Concurso Público que efetivou a professora Heloíza, CPD 010/2008,  
504 constava “Ética no ensino de saúde”, e então sugeriu que no perfil da vaga  
505 em manutenção conste “Ética e Bioética no ensino de saúde”, pois  
506 contemplaria todos os cursos. Depois, a relatora ressaltou que não se trata  
507 de atender ou não atender um curso ou outro específico, mas da superação  
508 da carga horária docente. Quanto a tal questão, o presidente disse que os  
509 encargos didáticos ultrapassam os limites no GAD em que atua, e feito um  
510 remanejamento entre os participantes para melhor distribuição. Completou  
511 dizendo que a demanda não pode deixar de ser solicitada, sendo, portanto,  
512 incluído os dois Grupos de Atuação Docente. Em seguida, abriu a palavra  
513 para discussão do parecer. A professora Telma Porcina Vilas Boas Dias  
514 entende que se a assembleia votar que a manutenção de vaga em questão  
515 é somente para o GAD Saúde Coletiva, então as disciplinas Ética e Bioética

516 devem ser devolvidas ao referido GAD que já havia assumido elas  
517 anteriormente, sendo posteriormente levadas para o GAD Ciências  
518 Humanas pela professora Heloísa Rennó. Completou dizendo que, como  
519 coordenadora está bastante preocupada pois, se o novo professor não  
520 assumir as disciplinas, não terá outro. Depois, a professora Telma apontou  
521 que necessitava constar no processo as atas de reunião que transferiram as  
522 disciplinas Ética e Bioética para o GAD Saúde Coletiva, sendo  
523 complementado pelo professor Juliano, que tais disciplinas eram do GAD  
524 Fundamentos e a transferência aconteceu entre os grupos e não entre  
525 professores. Posteriormente, a professora Telma falou também que a  
526 justificativa de que o GAD Saúde Coletiva está com sobrecarga, em função  
527 da pandemia, não deve ser considerada uma vez que todos os cursos  
528 também estarão pelo mesmo motivo. Continuando disse que se o parecer for  
529 votado da forma como está, irá pedir vista do processo. O presidente  
530 perguntou se a professora Telma já faria o pedido e ela respondeu  
531 positivamente para a continuidade das discussões. Em seguida, a palavra foi  
532 passada ao professor Fábio Vieira dos Santos que manifestou concordância  
533 com as falas anteriores das professoras Telma e da preocupação do  
534 professor Frank em conduzir a questão como presidente da câmara,  
535 salientando que, assim como na fala dos referidos professores, a principal  
536 questão é o atendimento aos cursos de graduação, havendo, portanto,  
537 necessidade do novo professor assumir as disciplinas de Ética e Bioética no  
538 GAD Ciências Humanas. Caso contrário, as disciplinas devem ser  
539 devolvidas ao GAD Saúde Coletiva, segundo entendimento do professor  
540 Fábio. Continuou dizendo que a oferta das disciplinas Ética e Bioética  
541 sempre foram lecionadas por enfermeiros e as ementas sempre foram as  
542 mesmas, considerando o histórico do CCO. Disse ainda que o GAD Ciências  
543 Humanas assumiu temporariamente as disciplinas Ética e Bioética, inclusive  
544 uma parte por ele, apesar de não ter formação, nem afinidade. Depois  
545 salientou que se for decidido que a vaga não pertence ao GAD Ciências  
546 Humanas, entende que este não terá mais compromisso com a oferta das  
547 disciplinas de Ética e Bioética para os Cursos de Bioquímica e Farmácia.  
548 Posteriormente a professora Letícia Helena Januário, líder do GAD Saúde  
549 Coletiva, mencionou que a professora Heloíza Rennó tinha uma



550 característica específica, uma outra graduação em Ciências Humanas, e  
551 assumiu as disciplinas de Ética e Bioética, levando-as depois para o GAD  
552 Ciências humanas. Depois, a professora Letícia falou que sobre o  
553 entendimento das disciplinas, considerando Ética e Bioética e Saúde  
554 Coletiva, entende que Ética e Bioética é um tema transversal e perpassa da  
555 Saúde Coletiva, mas ética no conteúdo específico do farmacêutico, como  
556 Ética e Bioética e o Farmacêutico na Indústria Farmacêutica, extrapola a  
557 formação do enfermeiro. A professora Letícia disse também que o GAD  
558 Saúde Coletiva discutiu se algum docente teria condições de ministrar as  
559 disciplinas, mas o grupo não tem. Depois, a professora Selma Maria da  
560 Fonseca Viegas disse que precisava ponderar algumas questões, em razão  
561 das necessidades relacionadas ao Curso de Enfermagem. Disse que o perfil  
562 da vaga é inerente ao Grupo de Atuação Docente que necessita do  
563 professor, e que no momento, no contexto do Curso de Enfermagem, a  
564 demanda é de docente da área de Enfermagem em Saúde Coletiva. Depois  
565 falou que, considerando o histórico do CCO e os seus quase seis anos de  
566 mandatos na Congregação, desconhece que o GAD que tenha a maioria dos  
567 encargos didáticos, não tenha o direito de definir o perfil. Continuou dizendo  
568 que não é possível condicionar Enfermagem em Saúde Coletiva e Ética e  
569 Bioética para ser ministrada em outros cursos, atendendo mais encargos  
570 didáticos, pois o docente que irá ocupar a vaga precisa atuar em Estágio  
571 Supervisionado e em três Práticas de Integração Ensino, Serviço e  
572 Comunidade-PIESC. Quanto a outra questão pontuada, sobre a afirmação  
573 de que as disciplinas Ética e Bioética são transversais, a professora Selma  
574 afirma que sim, mas em seus conceitos primários, pois ela como enfermeira,  
575 por exemplo, estudou Ética em Enfermagem. Assim, a professora Selma  
576 acredita que, para um professor transitar em outros cursos, ofertando as  
577 referidas disciplinas, ele precisa desenvolver uma carreira acadêmica de  
578 formação, de pesquisa e de extensão e outros, voltados para a  
579 especificidade da Ética e Bioética. Depois, a professora Elaine Cristina Dias  
580 Franco falou que a carga horária acumulada em razão da pandemia é  
581 relevante e deve ser considerada, pois irá repercutir no cotidiano do docente,  
582 já que não existe outra possibilidade, a não ser cumpri-la. Explicou ainda  
583 que o Curso de Enfermagem difere de outros na prática, pois 57 por cento da

584 carga horária é prática e esta será multiplicada por três vezes, a partir do  
585 momento que houver condições para retomar, mesmo que minimamente, as  
586 questões práticas. Depois, o presidente informou que havia mais duas  
587 pessoas inscritas para falar e que posteriormente gostaria de propor um  
588 encaminhamento, em razão da reunião já ter extrapolado o teto definido  
589 anteriormente. Posteriormente a professora Telma pontuou que em algumas  
590 falas, houve uma ideia de que haveria uma alteração de perfil da vaga, o que  
591 não condiz com a realidade, e ressaltou que está sendo solicitado que o  
592 perfil seja o mesmo, manutenção da vaga existe, que era ocupada pela  
593 professora Heloíza Rennó, e destacou que deve ficar claro que o docente  
594 que ocupar a vaga precisa ministrar Ética e Bioética para os Cursos e  
595 Bioquímica e Farmácia. Por último, a professora Letícia Helena Januário  
596 ressaltou novamente que a professora Heloíza Rennó havia assumido as  
597 disciplinas para os Cursos de Bioquímica e Farmácia em função de um  
598 conhecimento próprio da professora e não em função do perfil da vaga. Em  
599 seguida, o presidente perguntou aos membros da câmara se sentiam-se  
600 dispostos para votar o parecer ou se seria mais oportuno dar continuidade à  
601 discussão na próxima reunião, prevista para daqui a 15 dias, em razão da  
602 pauta não cumprida. Em seguida, a professora Telma pediu vista do  
603 processo, esclarecendo que a manutenção não deve ser votada nesse  
604 momento, pois acha que as questões ainda necessitam de mais discussão e  
605 a definição se as disciplinas de Ética e Bioética devem novamente ser  
606 incorporadas ao GAD Saúde Coletiva ou se o docente que ocupar a vaga,  
607 assumirá as referidas disciplinas para os Cursos de Bioquímica e Farmácia.  
608 Então, o presidente deu por encerrada a discussão, considerando que essa  
609 é a prática adotada quando há esse tipo de solicitação. Em seguida propôs o  
610 agendamento da próxima reunião, para até 15 dias, considerando o  
611 regimento. Após manifestação e aprovação de todos, a reunião foi agendada  
612 para o dia 16 de julho, às 10 horas. Por fim, o presidente agradeceu a  
613 colaboração de todos, inclusive as participações externas e encerrou a  
614 reunião às 12 horas e 7 minutos. Nada mais havendo a tratar eu, Marina  
615 Damas Couto, lavrei a presente ata que, depois de lida, se aprovada, será  
616 assinada pelos presentes. Divinópolis, 6 de julho de 2021.



Emitido em 06/12/2022

ATA DE REUNIÃO Nº 12/2022 - SECEN (10.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/12/2022 11:41 )

CRISTINA RABELO FLOR

ENFERMEIRO-AREA

CCO (10.02)

Matrícula: 1616084

(Assinado digitalmente em 15/12/2022 13:21 )

ELAINE CRISTINA DIAS FRANCO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

REMSA (13.56.02)

Matrícula: 1755216

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 17:24 )

ELEN SORAIA DE MENEZES CABRAL

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCO (10.02)

Matrícula: 1742426

(Assinado digitalmente em 09/12/2022 08:35 )

FLAVIA DE OLIVEIRA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCO (10.02)

Matrícula: 2614385

(Assinado digitalmente em 27/01/2023 14:48 )

FRANK PEREIRA DE ANDRADE

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCO (10.02)

Matrícula: 1849106

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 09:29 )

GISELE CRISTINA RABELO SILVA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCO (10.02)

Matrícula: 1871772

(Assinado digitalmente em 06/12/2022 16:00 )

GYLCE ELOISA CABREIRA PANITZ CRUZ

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCO (10.02)

Matrícula: 1796963

(Assinado digitalmente em 08/12/2022 11:38 )

HUMBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA QUITES

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

RESENF (13.56.01)

Matrícula: 2279753

(Assinado digitalmente em 06/12/2022 19:41 )

JULIANO TEIXEIRA MORAES

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

COENF (12.46)

Matrícula: 2001652

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 07:04 )

KARINA MARJORIE SILVA HERRERA

TECNICO DE LABORATORIO AREA

CCO (10.02)

Matrícula: 1754438

(Assinado digitalmente em 06/12/2022 15:27 )

MAIRA DE CASTRO LIMA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCO (10.02)

Matrícula: 1945166

(Assinado digitalmente em 06/12/2022 19:32 )

MICHELE CONCEICAO PEREIRA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCO (10.02)

Matrícula: 1422574

(Assinado digitalmente em 06/12/2022 15:28 )

TELMA PORCINA VILAS BOAS DIAS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

COBIQ (12.38)

Matrícula: 2045083

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 09:49 )

VALERIA ERNESTANIA CHAVES

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCO (10.02)

Matrícula: 1692875

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: **06/12/2022** e o código de verificação: **be8c75f607**